



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.070
De 27 de janeiro de 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII e Artigo 126, Inciso I, Letra "d", da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 5º, Letra "i" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, abaixo descrito de propriedade de:

- 1- **Teresinha D'Alberto**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 5.827.087-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.233.938-13, residente em Araraquara, na Rua Afonso Ianeli, nº 106.
- 2- **Sueli Teresinha D'Alberto**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.351.382-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.639.158-53, residente em Araraquara, na Rua Afonso Ianeli, nº 106.
- 3- **Sonia Regina D'Alberto**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.560.567-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.639.408-82, residente em Araraquara, na Rua Afonso Ianeli, nº 106.
- 4- **Iran D'Alberto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.160.302-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.678.868-62, residente em Araraquara, na Rua Afonso Ianeli, nº 106.
- 5- **Sidnei Camilo D'Alberto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.452.154-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.614.258-06, residente em Araraquara, na Rua Afonso Ianeli, nº 106.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Imóvel objeto da matrícula nº 103.575 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Araraquara, que assim se descreve:

Descrição da área A: Inicia-se na intersecção desta área e o alinhamento predial da Rua Judith de Barros Batelli e a gleba "B" (matrícula 1.205); daí segue pelo alinhamento predial da citada avenida na distância de 57,08 metros; daí deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Rua Judith de Barros Batelli na distância de 15,70 metros; daí segue em curva a direita com o desenvolvimento de 10,24 metros, raio de 6,02 metros e ângulo central de $97^{\circ}27'35''$; daí segue na distância de 121,21 metros; daí segue em curva a direita com o desenvolvimento de 15,84 metros, raio de 9,04 metros e ângulo central de $100^{\circ}23'39''$, confrontando até aqui com a área "B" deste projeto; daí segue na distância de 54,06 metros, confrontando com a chácara 09; daí deflete a esquerda e segue na distância de 114,91 metros, confrontando, com a Gleba "B" (matricula 1.205) até encontrar o ponto inicial, encerrando uma área de 8.998,57 metros quadrados.

Descrição da área B: Inicia-se na intersecção desta área e o alinhamento predial da Rua Judith de Barros Batelli e a área "A" deste projeto; daí segue em curva a direita com o desenvolvimento de 10,24 metros, raio de 6,02 metros e ângulo central de $97^{\circ}27'35''$; daí segue na distância de 121,21 metros; daí segue em curva a direita com o desenvolvimento de 15,84 metros, raio de 9,04 metros e ângulo central de $100^{\circ}23'39''$, confrontando até aqui com a área "A" deste projeto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 12,81 metros, confrontando com a chácara 09; daí deflete à esquerda e segue na distância de 2,53 metros; daí segue na distância de 131,75 metros; daí deflete á esquerda e segue na distância de 5,79 metros, confronta até aqui com um caminho de acesso; daí finalmente deflete à esquerda e segue na distância de 5,32 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Judith de Barros Batelli, até encontrar o ponto inicial, encerrando uma área de 340,21 metros quadrados.

Art. 2º Na área a ser desapropriada será implantado o dispositivo viário que dará acesso ao Centro de Eventos.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 016.335/2015. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 29/janeiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.873.